



Conforme publicação ocorrida no DOC de 25/09/2025, pág. 02, col. 1ª e segts., foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 18.304 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 25/09/2025

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo